



Propostas e Documentos - Pregão n° 90014/2025

Divisão de Contratações de TIC STI <dctic.sti@ufma.br>

2 de setembro de 2025 às 15:51

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PPGT <cpl@ufma.br>

À CPL,

Encaminhamos parecer técnico referente ao licitante M V DA SILVA INFORMATICA - CNPJ: 30.375.386/0001-87 - Pregão n° 90014/2025.

----- Forwarded message -----

De: **Andre Luis Franca da Silva** <andre.luis@ufma.br>

Date: ter., 2 de set. de 2025 às 15:18

Subject: Fwd: Propostas e Documentos - Pregão n° 90014/2025

To: Divisão de Contratações de TIC STI <dctic.sti@ufma.br>

Cc: Benedito Mendes Dutra Neto <bmd.neto@ufma.br>, Jose Ribamar Santana Netto <jose.netto@ufma.br>, Tayna Costa Goncalves <tayna.goncalves@ufma.br>

Prezados (as),

Segue análise técnica referente ao Pregão 90014/2025, considerando as documentações de qualificação técnica encaminhadas pelos fornecedores.

* **Fornecedor:** M V DA SILVA INFORMATICA

* **CNPJ:** 30.375.386/0001-87

GRUPO 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Grupo 01 – Ampla Concorrência. ITEM 1- DESKTOP BÁSICO

(ADMINISTRATIVO/LABORATÓRIO): O fornecedor M V DA SILVA INFORMATICA (CNPJ: 30.375.386/0001-87) ofertou produto (Modelo Goldentec) que **não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital**, portanto, **NÃO ESTÁ HABILITADO TECNICAMENTE**, pelas razões que seguem:

- Licitante apresentou produto com “GABINETE PRETO” sem especificar o tipo e sem especificar os detalhes do gabinete. Assim, não atendeu os subitens 1, 2, 3, 4, 8 e 10 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:
 - “ 1. Tipo Mini, Micro Form Factor, utilizável na posição horizontal e vertical”.
 - “ 2. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,2 dm³”.
 - “ 3. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica e com acabamento interno sem superfícies cortantes. Única exceção aceita será a parte frontal do mesmo”.
 - “ 4. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas ou fixa) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos”.
 - “ 8. O gabinete deverá possuir compatibilidade com o padrão VESA 100mm. Caso não possua de forma nativa, deverá ser fornecido acessório do fabricante para esta finalidade.
 - “ 10. Deverá acompanhar Kit do mesmo fabricante do equipamento para montagem e instalação do computador na parte traseira do MONITOR PARA DESKTOP (Item de compra 4). Esse kit deverá ser obrigatoriamente compatível e homologado pelo fabricante para o conjunto (microcomputador e monitor) ofertados. Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do próprio fabricante e de domínio público”.
- A licitante apresentou produto com “Fonte Padrão ATX”, sendo incompatível com o tipo de gabinete descrito na especificação técnica. Assim, não atendeu o subitem 1 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“ 1. Tipo Mini, Micro Form Factor, utilizável na posição horizontal e vertical”.

- Licitante apresentou produto sem informar o nome do fabricante da placa-mãe e sem informações sobre o chip de segurança TPM. Assim, não atendeu os subitens 22 e 23 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:

“22. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações”.

“23. Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal, que permita implementação de políticas de criptografia de dados, em alinhamento à LGPD”.

- Licitante apresentou produto sem descrever informações da BIOS da placa-mãe. Assim, não atendeu os subitens 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:

“27. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)”.

“28. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros”.

“29. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.

“30. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação”.

“31. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente”.

“32. Deverá possuir campo com número de série do equipamento”.

“33. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board”.

“34. Permitir a atualização de BIOS através da própria BIOS, com a utilização de um cabo de rede conectado à internet”.

“35. Deve permitir atualização em ambiente Windows x86 ou x64”.

“36. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS”.

“37. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS”.

“38. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização”.

“39. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse”.

“40. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança”.

- Licitante apresentou produto, mas não informou sobre a disponibilidade de no mínimo 03 (três) portas USB 3.2. Assim, não atendeu o subitem 41 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“41. ... no mínimo 03 (três) portas USB 3.2 (não será aceito através de HUB USB ou outro tipo de adaptação), sendo no mínimo na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 5 GB/s ...”

- Licitante apresentou produto sem informar sobre a disponibilidade de 01 (uma) porta na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 10 GB/s ou superior, tipo C na parte frontal. Assim, não atendeu o subitem 41 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“41. ... e com 01 (uma) das portas na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 10 GB/s ou superior tipo C na parte frontal”.

- Licitante apresentou produto com opções de conectores: “VGA, HDMI” e não atendeu o subitem 43 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“43. Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces digitais de vídeo, sendo 01 (uma) HDMI e 01 (uma) DisplayPort”.

- Licitante apresentou produto, mas não consta na proposta informação sobre o fornecimento de trava com encaixe padrão “Kensington” ou equivalente. Informou apenas sobre existência de slot

para trava Kensington no gabinete. Assim, não atendeu o subitem 89 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“89. Deverá ser fornecido trava com encaixe padrão “Kensington” ou equivalente para fixação do gabinete”.

- Licitante apresentou produto com garantia de 60 (sessenta) meses, mas não deixou claro em sua proposta que a garantia deverá ser na modalidade on-site, também não informou um número telefônico gratuito do fabricante do equipamento para suporte técnico e abertura de chamados de garantia, além de outros detalhamentos. Assim, não atendeu os subitens 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 que estão descritos na especificação técnica, como segue:

“90. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante com atendimento remoto em horário comercial (08:00 às 18:00 horas, todos os dias da semana, exceto feriados) e o atendimento de reparo será executado na mesma cidade da entrega dos equipamentos após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. O setor para realização do reparo dos equipamentos será indicado pela CONTRATANTE, bem como, as instruções de acesso ao local respeitando as legislações e regulamentos vigentes”.

“91. O equipamento proposto deverá possuir garantia total on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui a bateria e todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe”.

“92. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia”.

“93. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento”.

“94. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado”.

“95. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto”.

“96. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série”.

- Licitante apresentou produto, mas não apresentou os certificados e compatibilidades exigidos no Edital. Assim, não atendeu os subitens 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:

“81. O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional, equivalente ou que lhe substitua”.

“82. As interfaces wireless devem ser homologadas pela Anatel”.

“83. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais”.

“84. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) - <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/lbama-IN-6-2013-compilada-IN112018.pdf>”.

“85. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido”.

“86. O fabricante deverá possuir a certificação OHSAS 18001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, equivalente ou que lhe substitua”.

“87. O modelo do equipamento deverá possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, na sua versão mais recente”.

“88. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade com Sistema Operacional Linux, através de certificado em no mínimo uma das distribuições listadas em <https://linux.org/pages/download/>”.

- Licitante apresentou produto, mas não anexou as respectivas documentações para comprovação das especificações técnicas exigidas, por meio de arquivo a ser anexado contendo tabela por item com a identificação e página dos documentos onde se encontram descritas cada uma das características ofertadas. Assim, não atendeu o subitem 99 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“99. A licitante deverá apresentar a descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar as respectivas documentações para comprovação das especificações técnicas exigidas, por meio de arquivo a ser anexado contendo tabela por item com a identificação e página dos documentos onde se encontram descritas cada uma das características ofertadas, conforme modelo disponibilizado no Apêndice B”.

Grupo 01 – Ampla Concorrência. ITEM 2- DESKTOP INTERMEDIÁRIO

(ADMINISTRATIVO/LABORATÓRIO): O fornecedor **M V DA SILVA INFORMATICA** (CNPJ: 30.375.386/0001-87) ofertou produto (Modelo Goldentec) que **não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital**, portanto, **NÃO ESTÁ HABILITADO TECNICAMENTE**, pelas razões que seguem:

- Licitante apresentou produto com “GABINETE PRETO” sem especificar o tipo e sem especificar os detalhes do gabinete. Assim, não atendeu os subitens 1, 2, 3, 4, 8 e 10 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:

“ 1. Tipo Mini, Micro Form Factor, utilizável na posição horizontal e vertical”.

“ 2. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,2 dm³”.

“ 3. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica e com acabamento interno sem superfícies cortantes. Única exceção aceita será a parte frontal do mesmo”.

“ 4. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas ou fixa) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos”.

“ 8. O gabinete deverá possuir compatibilidade com o padrão VESA 100mm. Caso não possua de forma nativa, deverá ser fornecido acessório do fabricante para esta finalidade.

“ 10. Deverá acompanhar Kit do mesmo fabricante do equipamento para montagem e instalação do computador na parte traseira do MONITOR PARA DESKTOP (Item de compra 4). Esse kit deverá ser obrigatoriamente compatível e homologado pelo fabricante para o conjunto (microcomputador e monitor) ofertados. Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do próprio fabricante e de domínio público”.

- A licitante apresentou produto com “Fonte Padrão ATX”, sendo incompatível com o tipo de gabinete descrito na especificação técnica. Assim, não atendeu o subitem 1 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“ 1. Tipo Mini, Micro Form Factor, utilizável na posição horizontal e vertical”.

- Licitante apresentou produto sem informar o nome do fabricante da placa-mãe e sem informações sobre o chip de segurança TPM. Assim, não atendeu os subitens 22 e 23 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:

“22. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações”.

“23. Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal, que permita implementação de políticas de criptografia de dados, em alinhamento à LGPD”.

- Licitante apresentou produto sem descrever informações da BIOS da placa-mãe. Assim, não atendeu os subitens 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:

“27. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)”.

“28. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros”.

“29. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.

“30. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação”.

“31. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente”.

“32. Deverá possuir campo com número de série do equipamento”.

“33. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board”.

“34. Permitir a atualização de BIOS através da própria BIOS, com a utilização de um cabo de rede conectado à internet”.

“35. Deve permitir atualização em ambiente Windows x86 ou x64”.

“36. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS”.

“37. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS”.

“38. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização”.

“39. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse”.

“40. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança”.

- Licitante apresentou produto, mas não informou sobre a disponibilidade de no mínimo 03 (três) portas USB 3.2. Assim, não atendeu o subitem 41 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“41. ... no mínimo 03 (três) portas USB 3.2 (não será aceito através de HUB USB ou outro tipo de adaptação), sendo no mínimo na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 5 GB/s ...”

- Licitante apresentou produto sem informar sobre a disponibilidade de 01 (uma) porta na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 10 GB/s ou superior, tipo C na parte frontal. Assim, não atendeu o subitem 41 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“41. ... e com 01 (uma) das portas na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 10 GB/s ou superior tipo C na parte frontal”.

- Licitante apresentou produto com opções de conectores: “VGA, HDMI” e não atendeu o subitem 43 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“43. Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces digitais de vídeo, sendo 01 (uma) HDMI e 01 (uma) DisplayPort”.

- Licitante apresentou produto, mas não consta na proposta informação sobre o fornecimento de trava com encaixe padrão “Kensington” ou equivalente. Informou apenas sobre existência de slot para trava Kensington no gabinete. Assim, não atendeu o subitem 89 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“89. Deverá ser fornecido trava com encaixe padrão “Kensington” ou equivalente para fixação do gabinete”.

- Licitante apresentou produto com garantia de 60 (sessenta) meses, mas não deixou claro em sua proposta que a garantia deverá ser na modalidade on-site, também não informou um número telefônico gratuito do fabricante do equipamento para suporte técnico e abertura de chamados de garantia, além de outros detalhamentos. Assim, não atendeu os subitens 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 que estão descritos na especificação técnica, como segue:

“90. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante com atendimento remoto em horário comercial (08:00 às 18:00 horas, todos os dias da semana, exceto feriados) e o atendimento de reparo será executado na mesma cidade da entrega dos equipamentos após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. O setor para realização do reparo dos equipamentos será indicado pela CONTRATANTE, bem como, as instruções de acesso ao local respeitando as legislações e regulamentos vigentes”.

“91. O equipamento proposto deverá possuir garantia total on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui a bateria e todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe”.

“92. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia”.

“93. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento”.

“94. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado”.

“95. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto”.

“96. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série”.

- Licitante apresentou produto, mas não apresentou os certificados e compatibilidades exigidos no Edital. Assim, não atendeu os subitens 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:

“81. O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional, equivalente ou que lhe substitua”.

“82. As interfaces wireless devem ser homologadas pela Anatel”.

“83. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais”.

“84. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) - <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/lbama-IN-6-2013-compilada-IN112018.pdf>”.

“85. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido”.

“86. O fabricante deverá possuir a certificação OHSAS 18001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, equivalente ou que lhe substitua”.

“87. O modelo do equipamento deverá possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, na sua versão mais recente”.

“88. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade com Sistema Operacional Linux, através de certificado em no mínimo uma das distribuições listadas em <https://linux.org/pages/download/>”.

- Licitante apresentou produto, mas não anexou as respectivas documentações para comprovação das especificações técnicas exigidas, por meio de arquivo a ser anexado contendo tabela por item com a identificação e página dos documentos onde se encontram descritas cada uma das características ofertadas. Assim, não atendeu o subitem 99 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“99. A licitante deverá apresentar a descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar as respectivas documentações para comprovação das especificações técnicas exigidas, por meio de arquivo a ser anexado contendo tabela por item com a identificação e página dos documentos onde se encontram descritas cada uma das características ofertadas, conforme modelo disponibilizado no Apêndice B”.

Grupo 01 – Ampla Concorrência. ITEM 3- DESKTOP AVANÇADO

(PESQUISA/DESENVOLVIMENTO): O fornecedor **M V DA SILVA INFORMATICA** (CNPJ: 30.375.386/0001-87) ofertou produto (Modelo Goldentec) que **não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital**, portanto, **NÃO ESTÁ HABILITADO TECNICAMENTE**, pelas razões que seguem:

- Licitante apresentou produto com “GABINETE PRETO” sem especificar o tipo e sem especificar os detalhes do gabinete. Assim, não atendeu os subitens 1, 2, 3 e 4 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:
 - “ 1. Tipo Small Form Factor, utilizável na posição horizontal e vertical”.
 - “ 2. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 8 dm³”.
 - “ 3. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica e com acabamento interno sem superfícies cortantes. Única exceção aceita será a parte frontal do mesmo”.
 - “ 4. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas ou fixa) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos”.

- A licitante apresentou produto com “Fonte Padrão ATX”, sendo incompatível com o tipo de gabinete descrito na especificação técnica. Assim, não atendeu o subitem 1 que está descrito na especificação técnica, como segue:
 - “ 1. Tipo Small Form Factor, utilizável na posição horizontal e vertical”.

- Licitante apresentou produto sem informar o nome do fabricante da placa-mãe e sem informações sobre o chip de segurança TPM. Assim, não atendeu os subitens 20, 21 e 22 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:
 - “20. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações”.
 - “21. Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal, que permita implementação de políticas de criptografia de dados, em alinhamento à LGPD”.
 - “22. Possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória e suporte a tecnologia Dual Channel”.

- Licitante apresentou produto com configuração de memória de 16gb DDR5 5600 MT/s com expansão até 64gb. Assim, não atendeu os subitens 23, 24 e 25 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:
 - “23. Deverá ser fornecido no mínimo 32 GB (2 x 16 GB) de memória RAM”.
 - “24. Barramento de memória tipo DDR5 4.400 MT/s ou superior”.
 - “25. Permitir expansão mínima de até 128 GB”.

- Licitante apresentou produto sem descrever informações da BIOS da placa-mãe. Assim, não atendeu os subitens 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:
 - “26. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)”.
 - “27. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros”.
 - “28. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês”.
 - “29. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação”.
 - “30. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente”.
 - “31. Deverá possuir campo com número de série do equipamento”.
 - “32. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board”.
 - “33. Permitir a atualização de BIOS através da própria BIOS, com a utilização de um cabo de rede conectado à internet”.
 - “34. Deve permitir atualização em ambiente Windows x86 ou x64”.
 - “35. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS”.
 - “36. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS”.
 - “37. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização”.
 - “38. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse”.

“39. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança”.

- Licitante apresentou produto, mas não informou sobre a disponibilidade de no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2. Assim, não atendeu o subitem 40 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“40. ... no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2 (não será aceito através de HUB USB ou outro tipo de adaptação), sendo no mínimo na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 5 GB/s ...”

- Licitante apresentou produto sem informar sobre a disponibilidade de 01 (uma) porta na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 20 GB/s tipo C na parte frontal. Assim, não atendeu o subitem 41 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“40. ... e com 01 (uma) das portas na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 20 GB/s tipo C na parte frontal”.

- Licitante apresentou produto com opções de conectores: “VGA, HDMI” e não atendeu o subitem 42 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“42. Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces digitais de vídeo, sendo 01 (uma) HDMI e 01 (uma) DisplayPort”.

- Licitante apresentou produto com unidade de armazenamento SSD 512GB NVME M.2 e não atendeu os subitens 54 e 55 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:

“54. 01 (um) disco de armazenamento interno em estado sólido (SSD) de capacidade mínima de 1TB PCIE NVMe M.2”.

“55. Deve possuir um disco adicional de 1TB, de 2.5” polegadas tipo HDD ou SSD”.

- Licitante apresentou produto com garantia de 60 (sessenta) meses, mas não deixou claro em sua proposta que a garantia deverá ser na modalidade on-site, também não informou um número telefônico gratuito do fabricante do equipamento para suporte técnico e abertura de chamados de garantia, além de outros detalhamentos. Assim, não atendeu os subitens 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:

“90. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante com atendimento remoto em horário comercial (08:00 às 18:00 horas, todos os dias da semana, exceto feriados) e o atendimento de reparo será executado na mesma cidade da entrega dos equipamentos após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. O setor para realização do reparo dos equipamentos será indicado pela CONTRATANTE, bem como, as instruções de acesso ao local respeitando as legislações e regulamentos vigentes”.

“91. O equipamento proposto deverá possuir garantia total on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui a bateria e todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe”.

“92. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia”.

“93. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento”.

“94. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado”.

“95. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto”.

“96. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série”.

- Licitante apresentou produto, mas não apresentou os certificados e compatibilidades exigidos no Edital. Assim, não atendeu os subitens 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 que estão descritos na

especificação técnica, como seguem:

“81. O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional, equivalente ou que lhe substitua”.

“82. As interfaces wireless devem ser homologadas pela Anatel”.

“83. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais”.

“84. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) - <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/lbama-IN-6-2013-compilada-IN112018.pdf>”.

“85. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido”.

“86. O fabricante deverá possuir a certificação OHSAS 18001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, equivalente ou que lhe substitua”.

“87. O modelo do equipamento deverá possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, na sua versão mais recente”.

“88. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade com Sistema Operacional Linux, através de certificado em no mínimo uma das distribuições listadas em <https://linux.org/pages/download/>”.

- Licitante apresentou produto, mas não anexou as respectivas documentações para comprovação das especificações técnicas exigidas, por meio de arquivo a ser anexado contendo tabela por item com a identificação e página dos documentos onde se encontram descritas cada uma das características ofertadas. Assim, não atendeu o subitem 99 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“99. A licitante deverá apresentar a descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar as respectivas documentações para comprovação das especificações técnicas exigidas, por meio de arquivo a ser anexado contendo tabela por item com a identificação e página dos documentos onde se encontram descritas cada uma das características ofertadas, conforme modelo disponibilizado no Apêndice B”.

Grupo 01 – Ampla Concorrência. ITEM 4 - MONITOR 23” PARA DESKTOP: O fornecedor **M V DA SILVA INFORMATICA** (CNPJ: 30.375.386/0001-87) ofertou produto (Monitor TCN modelo Office) que **não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital**, portanto, **NÃO ESTÁ HABILITADO TECNICAMENTE**, pelas razões que seguem:

- Licitante apresentou produto, mas não apresentou informações sobre o brilho mínimo. Assim, não atendeu o subitem 2 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“2. Brilho de no mínimo 250 cd/m²”.

- Licitante apresentou produto com opções de conectores: “VGA, HDMI” e não atendeu o subitem 3 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“3. As entradas deverão obrigatoriamente ser 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada VGA”.

- Licitante apresentou produto que possui apenas inclinação ajustável. Assim, não atendeu o subitem 4 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“4. Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 15 cm, garantir inclinação ajustável e rotação 90 graus”.

- Licitante apresentou produto, mas não apresentou informações sobre gama de cores. Assim, não atendeu o subitem 8 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“8. Possuir gama de cores sRGB de no mínimo 99%”.

- Licitante apresentou produto que não possui porta USB. Assim, não atendeu o subitem 11 que está descrito na especificação técnica, como segue:
“11. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB tipo-c upstream e 03 (três) portas USB 3.2 para downstream”.
- Licitante apresentou produto sem informar os ajustes de imagem disponíveis. Assim, não atendeu o subitem 12 que está descrito na especificação técnica, como segue:
“12. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V)”.
- Licitante apresentou produto sem compatibilidade com suporte VESA 100 x 100. Assim, não atendeu o subitem 13 que está descrito na especificação técnica, como segue:
“13. Possuir suporte VESA 100 x 100”.
- Licitante apresentou produto sem comprovar compatibilidade com padrão Energy Star ou Certificação INMETRO compatível. Assim, não atendeu o subitem 14 que está descrito na especificação técnica, como segue:
“14. Compatível com padrão Energy Star ou Certificação INMETRO compatível”.
- Licitante apresentou produto, mas não apresentou os certificados e compatibilidades exigidos no Edital. Assim, não atendeu os subitens 17, 18, 19, 20, 21 e 22 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:
“17. O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional, equivalente ou que lhe substitua”.
“18. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais”.
“19. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) - <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/lbama-IN-6-2013-compilada-IN112018.pdf>”.
“20. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido”.
“21. O fabricante deverá possuir a certificação OHSAS 18001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, equivalente ou que lhe substitua”.
“22. O modelo do equipamento deverá possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows”.
- Licitante apresentou produto, mas não apresentou informações sobre a garantia e assistência técnica. Assim, não atendeu os subitens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:
“23. O equipamento proposto deverá possuir garantia total on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, incluindo todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe”.
“24. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante com atendimento remoto em horário comercial (08:00 às 18:00 horas, todos os dias da semana, exceto feriados) e o atendimento de reparo será executado na mesma cidade da entrega dos equipamentos após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. O setor para realização do reparo dos equipamentos será indicado pela CONTRATANTE, bem como, as instruções de acesso ao local respeitando as legislações e regulamentos vigentes”.
“25. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia”.
“26. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento”.
“27. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste

momento o número de abertura do chamado”.

“28. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato”. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto”.

“29. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série”.

“30. A garantia e suporte técnico conforme descrita nos subitens acima deverão ser comprovadas juntamente com a Proposta”.

- Licitante apresentou produto, mas não anexou as respectivas documentações para comprovação das especificações técnicas exigidas, por meio de arquivo a ser anexado contendo tabela por item com a identificação e página dos documentos onde se encontram descritas cada uma das características ofertadas. Assim, não atendeu o subitem 33 que está descrito na especificação técnica, como segue:

33. A licitante deverá apresentar a descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar as respectivas documentações para comprovação das especificações técnicas exigidas, por meio de arquivo a ser anexado contendo tabela por item com a identificação e página dos documentos onde se encontram descritas cada uma das características ofertadas, conforme modelo disponibilizado no Apêndice B.

Atenciosamente,

André Luis França da Silva.

----- Forwarded message -----

De: **Divisão de Contratações de TIC STI** <dctic.sti@ufma.br>

Date: seg., 18 de ago. de 2025 às 10:04

Subject: Fwd: Propostas e Documentos - Pregão nº 90014/2025

To: André Luis França da Silva <andre.luis@ufma.br>

Cc: Benedito Mendes Dutra Neto <bmd.neto@ufma.br>, Jose Ribamar Santana Netto <jose.netto@ufma.br>, Tayna Costa Goncalves <tayna.goncalves@ufma.br>

Prezado,

Encaminho documentação enviada pelos fornecedores referente ao Pregão 90014/2025 e solicito a sua assistência na análise, por gentileza.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PPGT** <cpl@ufma.br>

Date: seg., 18 de ago. de 2025 às 09:47

Subject: Propostas e Documentos - Pregão nº 90014/2025

To: Divisão de Contratações de TIC STI <dctic.sti@ufma.br>

Prezados,

Segue os documentos enviados pelos fornecedores no Pregão nº 90014/2025.

Alguns fornecedores estão classificados para mais de um item/lote e enviaram os documentos referentes a esses itens ou lotes.

Atenciosamente,



Pregão 90014-2025.rar

--

Atenciosamente,

**Tayná Costa Gonçalves**

Divisão de Contratações de TIC
Diretoria de Governança de TI
Superintendência de Tecnologia da Informação
Universidade Federal do Maranhão

--

André Luis França da Silva.

Coordenação de Serviços - CSERV

Agência de Tecnologia da Informação - AGETIC

Universidade Federal do Maranhão - UFMA

<http://www.ufma.br>

+55 98 3272-8090 / +55 98 3272-8089

